



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital><https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

TERÇA-FEIRA 27/10/2026

ANO: XVIII Nº: 4119 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 5.535, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui os Jogos Florais de Arapongas como evento cultural oficial e permanente do Município, estabelece diretrizes para sua realização anual, reconhece o Espetáculo de Música, Dança e Desenho como extensão dos Jogos Florais, assegura prioridade de utilização do Cine Teatro Mauá durante a realização dos eventos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Arapongas, os JOGOS FLORAIS DE ARAPONGAS, como evento cultural oficial, permanente e de realização anual, destinado à promoção, valorização, difusão e preservação da cultura, da arte, da literatura e das manifestações artísticas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Parágrafo único. Os Jogos Florais integram o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas.

Art. 2º Os Jogos Florais de Arapongas serão realizados anualmente, observando-se o seguinte calendário:

I – o Espetáculo de Música, Dança e Desenho, como extensão dos Jogos Florais e etapa de seleção para o evento, será realizado sempre na terceira semana do mês de setembro;

II – os Jogos Florais serão realizados sempre na última semana do mês de outubro, iniciando-se no domingo e encerrando-se na sexta-feira.

§ 1º As datas específicas de cada edição serão definidas pelo Poder Executivo, em conjunto com a organização do evento, observadas as disposições desta Lei;

§ 2º A realização anual dos Jogos Florais e do Espetáculo de Música, Dança e Desenho não poderá ser suprimida ou interrompida em razão de alteração da administração municipal, devendo sua organização integrar o planejamento anual da política cultural do Município.

Art. 3º São objetivos dos Jogos Florais de Arapongas:

I – incentivar a produção e a expressão artística e cultural;

II – estimular o interesse pela leitura, literatura, poesia e demais manifestações artísticas;

III – promover a descoberta, valorização e desenvolvimento de novos talentos;

IV – proporcionar às crianças, adolescentes, jovens e demais participantes oportunidades de apresentação pública de seus trabalhos e habilidades;

V – aproximar as políticas públicas de Cultura e Educação;

VI – fortalecer a participação das escolas, entidades, organizações sociais e da comunidade nas atividades culturais do Município;

VII – preservar e valorizar a memória e a tradição histórica dos Jogos Florais de Arapongas;

VIII – promover a integração entre diferentes gerações, instituições e segmentos da sociedade;

IX – democratizar o acesso à cultura e aos espaços culturais municipais;

X – incentivar a formação artística, cultural e cidadã dos participantes;

XI – estimular a participação de estudantes e da comunidade nas atividades culturais do Município, fortalecendo a integração entre educação, cultura e arte;

XII – promover a continuidade e a valorização do Espetáculo de Música, Dança e Desenho como extensão dos Jogos Florais de Arapongas.

Art. 4º Os Jogos Florais poderão contemplar, entre outras manifestações artísticas e culturais:

I – poesia e declamação;

II – literatura;

III – música e canto;

IV – dança;

V – desenho e artes visuais;

VI – teatro e manifestações cênicas;

VII – produção audiovisual;

VIII – manifestações culturais tradicionais;

IX – outras linguagens artísticas e culturais compatíveis com os objetivos do evento.

§ 1º As modalidades, categorias, faixas etárias e critérios de participação poderão ser definidos em regulamento próprio de cada edição, respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 2º O Espetáculo de Música, Dança e Desenho constitui extensão dos Jogos Florais de Arapongas e integra as atividades oficiais do evento, reunindo apresentações artísticas nas modalidades de música, dança e desenho, conforme organização e regulamento de cada edição.

Art. 5º Poderão participar dos Jogos Florais de Arapongas:

I – escolas da rede municipal de ensino;

II – escolas da rede estadual de ensino;

III – escolas particulares;

IV – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

V – organizações não governamentais – ONGs;

VI – associações e entidades sem fins lucrativos;

VII – projetos e programas sociais;

VIII – instituições culturais e educacionais;

IX – grupos artísticos;

X – demais instituições e organizações que desenvolvam atividades culturais, educacionais ou sociais;

XI – pessoas físicas, individualmente ou em grupos, conforme as categorias estabelecidas em regulamento.

§ 1º A participação nos Jogos Florais deverá observar critérios que assegurem ampla acessibilidade e igualdade de oportunidades.

§ 2º Poderão ser estabelecidas categorias específicas por faixa etária, modalidade artística, nível de ensino ou segmento participante.

Art. 6º A organização dos Jogos Florais deverá priorizar a participação de crianças e adolescentes matriculados nas redes pública e privada de ensino, sem prejuízo da participação de jovens, adultos e demais integrantes da comunidade, conforme regulamentação de cada edição.

Art. 7º O Poder Executivo poderá constituir Comissão Organizadora dos Jogos Florais, composta por representantes do Poder Público e, quando cabível, por representantes de instituições culturais, educacionais, entidades da sociedade civil e demais segmentos relacionados à realização do evento.

§ 1º A Comissão Organizadora terá como atribuições, entre outras:

I – auxiliar na elaboração do regulamento de cada edição;

II – colaborar na definição das modalidades e categorias;

III – acompanhar o cronograma de inscrições, apresentações e premiações;

IV – promover a divulgação do evento;

V – estimular a participação das instituições de ensino, entidades e organizações sociais;

VI – contribuir para a preservação da memória histórica dos Jogos Florais;

VII – propor ações de aperfeiçoamento e ampliação do evento.

§ 2º A composição, o funcionamento e as atribuições complementares da Comissão Organizadora poderão ser estabelecidos por regulamento.

Art. 8º Durante o período de realização do Espetáculo de Música, Dança e Desenho e dos Jogos Florais, as datas necessárias à realização das etapas oficiais dos eventos terão prioridade no planejamento e na reserva do calendário do Cine Teatro Mauá, observadas as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao equipamento cultural.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do Cine Teatro Mauá deverá considerar, no planejamento anual de sua programação, as datas necessárias à realização do Espetáculo de Música, Dança e Desenho e dos Jogos Florais.

§ 2º A programação anual do equipamento deverá ser organizada de modo a assegurar, sempre que tecnicamente possível, a disponibilidade do espaço para as etapas oficiais dos eventos.

§ 3º A prioridade prevista neste artigo compreenderá, conforme a necessidade de cada edição:

I – ensaios gerais;

II – apresentações classificatórias;

III – apresentações finais;

IV – cerimônias de abertura e encerramento;

V – solenidades de premiação;

VI – apresentações e atividades vinculadas ao Espetáculo de Música, Dança e Desenho;

VII – outras atividades oficialmente vinculadas aos Jogos Florais.

§ 4º A reserva das datas deverá ser planejada com antecedência suficiente para permitir a organização das escolas, entidades, participantes e demais envolvidos.

§ 5º A realização dos eventos envolve anualmente mais de 800 alunos participantes, além do público espectador que acompanha as apresentações, sendo o Cine Teatro Mauá tradicionalmente utilizado para as atividades e apresentações que integram a programação dos Jogos Florais.

Art. 9º O Município poderá utilizar outros espaços públicos adequados para a realização de atividades complementares dos Jogos Florais, especialmente quando houver necessidade de ampliação do número de apresentações, oficinas, exposições, ensaios ou atividades formativas.

Parágrafo único. A utilização de outros espaços não prejudicará a prioridade estabelecida no art. 8º para as atividades que necessitem especificamente do Cine Teatro Mauá.

Art. 10 A realização dos Jogos Florais deverá buscar a integração entre as áreas de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Segurança e demais setores públicos que possam contribuir para o adequado desenvolvimento do evento.

Art. 11 Para garantir a segurança, proteção e bem-estar dos participantes e do público, a organização dos Jogos Florais poderá promover articulação institucional com:

I – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

II – Corpo de Bombeiros;

III – órgãos municipais de segurança e fiscalização;

IV – Polícia Militar do Estado do Paraná;

V – Guarda Municipal, quando existente e competente;

VI – Defesa Civil; VII – órgãos de trânsito;

VIII – demais órgãos e serviços públicos que se fizerem necessários.

§ 1º A participação dos órgãos mencionados neste artigo observará suas respectivas competências legais, disponibilidade operacional e os instrumentos de cooperação eventualmente existentes.

§ 2º Sempre que houver grande concentração de público, especialmente de crianças e adolescentes, a organização deverá adotar as medidas necessárias à segurança, atendimento emergencial, controle de acesso, prevenção de acidentes e proteção dos participantes.

Art. 12 A organização dos Jogos Florais deverá observar as normas de proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, autorização de participação, uso de imagem, identificação dos responsáveis e demais medidas aplicáveis.

Art. 13 O Município poderá estabelecer parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos legalmente admitidos com:

I – instituições de ensino;

II – organizações da sociedade civil;

III – associações;

IV – entidades culturais;

V – empresas privadas;

VI – instituições de ensino superior;

VII – órgãos públicos das esferas estadual e federal;

VIII – demais instituições interessadas na promoção dos objetivos dos Jogos Florais.

Parágrafo único. As parcerias deverão observar a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Art. 14 O Poder Público poderá promover ações de divulgação dos Jogos Florais e do Espetáculo de Música, Dança e Desenho por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, escolas, instituições participantes, meios de comunicação e demais instrumentos disponíveis.

Art. 15 A cada edição poderão ser concedidos certificados, troféus, medalhas ou outras formas de reconhecimento aos participantes classificados, bem como homenagens a pessoas ou instituições que tenham contribuído de forma relevante para a história e o desenvolvimento dos Jogos Florais de Arapongas.

Art. 16 O Poder Executivo deverá promover, sempre que possível, o registro e a preservação da memória documental dos Jogos Florais e do Espetáculo de Música, Dança e Desenho, incluindo fotografias, vídeos, cartazes, regulamentos, resultados, depoimentos, documentos e demais materiais relacionados às suas edições.

Parágrafo único. O acervo histórico poderá ser disponibilizado ao público por meio dos equipamentos culturais do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA

Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº. 5.536, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a proibição de veiculação de publicidade, patrocínio, promoção e associação institucional de agentes operadores de apostas virtuais e jogos de azar em bens e equipamentos públicos no município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Arapongas, a veiculação de publicidade, patrocínio, promoção ou qualquer ação de marketing direto ou indireto vinculada a agentes operadores de apostas virtuais e de jogos de azar eletrônicos nas seguintes hipóteses:

I. em bens públicos municipais de uso comum ou de uso especial, sejam próprios, locados ou administrados pelo Município ou por suas entidades da administração indireta;

II. em equipamentos públicos municipais, compreendendo estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, terminais de transporte, praças, parques, ginásios, estádios, centros esportivos e centros culturais;

III. em veículos, estruturas e espaços vinculados a concessões, permissões ou autorizações de serviços públicos municipais;

IV. em eventos, campanhas, projetos ou programas que contem com fomento, utilização de espaço ou qualquer forma de participação institucional do Município de Arapongas;

V. em materiais, plataformas ou mídias que utilizem marca, brasão, logotipos, slogans ou identidade visual do Município, inclusive quando produzidos em parceria com terceiros.

§ 1º A vedação de que trata este artigo compreende qualquer forma de publicidade direta ou indireta, incluindo logotipos, cores, símbolos, nomes de fantasia, slogans, personagens, códigos promocionais, bonificações, camisetas, painéis ou qualquer elemento que tenha por efeito associar a imagem institucional do Município a plataformas de apostas virtuais.

§ 2º A presente Lei não versa sobre a autorização ou a exploração econômica das apostas de quota fixa ou de jogos on-line previstas na legislação federal, em especial na Lei Federal nº 13.756, de 17 de dezembro de 2018, e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, mas sobre a regulação do uso de espaços públicos, da publicidade local e das relações institucionais do Município, no exercício de sua competência para a proteção da infância, da saúde, do consumidor e da ordem pública, nos termos dos incisos I e II do caput do art. 30 da Constituição Federal, em caráter suplementar à legislação federal.

**CAPÍTULO II****DAS VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º É vedado à administração pública municipal direta e indireta:

I. celebrar contratos, convênios, termos de cooperação, ajustes de patrocínio, cessão de direito de nomeação (naming rights) ou quaisquer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas que explorem comercialmente plataformas de apostas virtuais ou jogos de azar eletrônicos;

II. permitir o uso de marcas, símbolos, brasões ou qualquer elemento de identidade visual do Município em materiais ou campanhas promovidas por tais agentes operadores;

III. autorizar o uso de imóveis ou espaços públicos municipais para eventos cuja divulgação central esteja atrelada à promoção de marcas de apostas virtuais ou jogos de azar;

IV. aceitar doações, patrocínios, brindes ou recursos materiais que impliquem contrapartida publicitária ou associação institucional a marcas de plataformas de apostas.

Parágrafo único. As vedações deste artigo não se aplicam às loterias oficiais instituídas por lei federal ou estadual, nem a campanhas informativas promovidas por órgãos públicos sobre os riscos decorrentes do vício em jogos e apostas.

**CAPÍTULO III****DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I. aposta virtual: operação realizada por meio eletrônico, aplicativo ou sítio de internet, na qual um valor econômico é colocado em risco na expectativa de um prêmio dependente de evento futuro;

II. agente operador de apostas virtuais: pessoa jurídica que explora comercialmente apostas eletrônicas de quota fixa ou jogos de azar virtuais;

III. jogo de azar eletrônico: jogo em ambiente virtual cujo resultado depende exclusiva ou predominantemente da sorte;

IV. publicidade indireta: qualquer estratégia de exposição de marcas, cores, símbolos, narrativas ou personagens apta a associar a imagem de plataformas de apostas a ambientes públicos ou institucionais.

**CAPÍTULO IV****DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, no exercício de suas atribuições regulares de fiscalização de posturas e ordenamento urbano.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I. advertência por escrito;

II. multa pecuniária, a ser regulada e graduada pelo Poder Executivo de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator;

III. suspensão temporária de autorização ou licença do ato ou evento em que for verificada a irregularidade;

IV. cassação de licença ou autorização municipal em caso de reincidência grave.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º As vedações estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente dos editais de licitação, contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Arapongas que envolvam o uso de espaços públicos ou apoio institucional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Arapongas, 23 de setembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº: 185/2017. Dispensa nº: 055/2017. Contrato nº: 592/2017; 8º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e IMOBILIÁRIA BERTONI LTDA, CNPJ nº 06.905.724/0001-60, neste ato representada por JOSÉ AUGUSTO BERTONI CPF nº \*\*\*.308.959-\*\*. Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Corrupião, 12 - Vila Industrial, para as instalações e atividades da UBS Colônia Esperança, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no o Processo Digital nº 49785/2026, acordam as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Corrupião, 12, Vila Industrial, que abriga instalações de Unidade Básica de Saúde, por 24 (vinte e quatro) meses, observado o início em 24/10/2026 e encerramento em 24/10/2028, sendo que para este período o valor do aluguel será reajustado em 3,34%, referente ao IGP-M acumulado nos últimos doze meses, passando o valor do aluguel de R\$ 1.612,17 (um mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos) para R\$ 1.666,02 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos) mensais, totalizando até o final da vigência a quantia de R\$ 39.984,48 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). A fiscalização do período será realizada pelo servidor Ronaldo Sanches Candreva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.980.099-\*\*. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº: 161/2023. Pregão nº: 065/2023. Contrato nº: 613/2023; 10 e 11º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, neste ato representado por ALDO LUIZ MEES, CPF nº \*\*\*.867.519-\*\*. Objeto: Contratação de empresa especializada em Softwares integrados nativos de plataforma web, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 46145/2026, com fundamento no art. 114 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 12(doze)meses sendo até 05 de outubro de 2026. Fica reajustado nos termos da cláusula sétima do contrato nº 613/2023, com a aplicação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados do orçamento estimado, em 4,44%, a partir de 05 de outubro de 2026, os valores contratuais. Em decorrência da alteração contratual e reajuste na forma especificada neste instrumento, o valor total do contrato passará de 3.503.922,61(três milhões, quinhentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos, para R\$ 3.661.913,27 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos). O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 613/2023, com fundamento no Art. 104, I; art. 124, I, "a" e "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/21, para o fim de crescer quantitativo. A alteração contratual descrita na cláusula anterior acarretará um acréscimo no valor total de R\$ 35.556,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) até o final da vigência contratual, sendo R\$ 3.600(três mil e seiscentos reais) em uma única parcela, referente ao item nº 1 serviços de diagnóstico, migração,

configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso, e R\$ 31.956,00(trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais) referente ao módulo até o final da vigência do contrato, dividido em parcelas mensais de R\$ 2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais). Dessa forma, o valor do contrato passará de R\$ 3.661.913,27 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 3.697.469,27 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

REFERÊNCIA: Processo Digital: 23430/2026 – Contrato n.º 642/2023, oriundo do Chamamento Público n.º 028/2023. EMPRESA: FISIOMAGMAJ PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 35.080.487/0001-44, estabelecida à Rua Pombas, n.º 386, centro, CEP: 86.700-020, cidade de Arapongas/PR. O Município de Arapongas torna pública a aplicação em desfavor da empresa FISIOMAGMAJ PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, a conduta da notificada viola a obrigação de entrega das mercadorias dentro do prazo definido, cometendo a infração prevista no item 11.1, alínea "c" da minuta de contrato, motivo pelo qual é possível a aplicação da previsão contida no item 11.2.4. da minuta de contrato, aplicação da sanção de Declaração Inidoneidade pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da cláusula sétima, alínea "b" do contrato, e na forma prevista no art. 156, inciso IV do art. 156 e § 5º c/c incisos VIII e IX do art. 155 da Lei n.º 14.133/21. Rafael Felipe Cita Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 896/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Capítulo II da Lei Municipal nº 4.047, de 21 de novembro de 2012 e, tendo em vista o Ofício nº 005/26, de 21 de outubro de 2026, expedido pelo Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear FELIPE RECH BUENO para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – COMUTS, como representante titular da 7ª Companhia Independente Da Polícia Militar de Arapongas, em substituição ao anteriormente designado pelo Decreto nº 1076/25, de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 910/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Capítulo II da Lei Municipal nº 4.047, de 21 de novembro de 2012 e, tendo em vista o Ofício nº 006/26, de 26 de outubro de 2026, expedido pelo Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear EDNÉIA CARVALHO DOS SANTOS para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – COMUTS, como representante suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito- SESTRAN de Arapongas, em substituição ao anteriormente designado pelo Decreto nº 1076/25, de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 504/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 427/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 358/2026, referente ao servidor M. A. de C. M., nos termos do Art. 281, § 3º, da Lei Municipal nº 4.451/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

### Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **DECRETO Nº 897/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**RAFAEL FELIPE CITA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados, de Exoneração de Cargo;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), os servidores abaixo relacionados:

| Processo           | Matrícula | Nome                        | Cargo                         | Lotação | Exoneração |
|--------------------|-----------|-----------------------------|-------------------------------|---------|------------|
| 52357, de 22/10/26 | 1197521/6 | NIELE CRISTINA LIMA DE MELO | Diretor de Finanças           | SEFIN   | 25/10/2026 |
| 52351, de 22/10/26 | 1198868/1 | PAMELA DE MOURA RIBEIRO     | Agente de Combate as Endemias | SAÚDE   | 22/10/2026 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas de exoneração indicadas, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

**RAFAEL FELIPE CITA**  
Prefeito

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 915/26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei nº 5.413 de 12/06/2025.

**RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.761,13 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais, e treze centavos).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

103050006.2.033/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 2.761,13  
Fonte de recurso 536

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

| FONTE DE RECURSO | ESPECIFICAÇÃO              | VALOR    |
|------------------|----------------------------|----------|
| 536              | RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025 | 2.761,13 |

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante no artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 916/26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.**

**RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 101.990,00 (cento e um mil e novecentos e noventa reais):

|                                                                                |     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                       |     |           |
| 05.01 - Manutenção dos Serviços – SEFIN                                        |     |           |
| 041230002.2.016/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas..... | R\$ | 6.400,00  |
| Fonte de recurso 510                                                           |     |           |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL              |     |           |
| 08.01 - Manutenção dos Serviços – SESAN                                        |     |           |
| 083060008.2.041/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas..... | R\$ | 1.500,00  |
| Fonte de recurso 000                                                           |     |           |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |     |           |
| 09.01 - Fundo Municipal de Saúde                                               |     |           |
| 101220006.2.024/3.3.3.90.14.00 - Diárias - civil.....                          | R\$ | 20.000,00 |
| Fonte de recurso 303                                                           |     |           |
| 103020006.2.027/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas..... | R\$ | 55.000,00 |
| Fonte de recurso 303                                                           |     |           |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS                       |     |           |
| 11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE                                        |     |           |
| 133920007.2.035/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas..... | R\$ | 4.990,00  |
| Fonte de recurso 000                                                           |     |           |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., SERVIÇOS PÚBL. E MEIO AMBIENTE              |     |           |
| 12.01 - Manutenção dos Serviços – SEASPMA                                      |     |           |
| 185410019.2.074/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas..... | R\$ | 14.100,00 |
| Fonte de recurso 000                                                           |     |           |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

|                                                                                           |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                  |     |           |
| 05.01 - Manutenção dos Serviços – SEFIN                                                   |     |           |
| 041230002.2.016/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....        | R\$ | 6.400,00  |
| Fonte de recurso 510                                                                      |     |           |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                         |     |           |
| 08.01 - Manutenção dos Serviços – SESAN                                                   |     |           |
| 083060008.2.042/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... | R\$ | 1.500,00  |
| Fonte de recurso 000                                                                      |     |           |
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |     |           |
| 09.01 - Fundo Municipal de Saúde                                                          |     |           |
| 101220006.2.024/3.3.3.90.49.00 – Auxílio transporte.....                                  | R\$ | 20.000,00 |
| Fonte de recurso 303                                                                      |     |           |
| 103020006.2.027/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....        | R\$ | 55.000,00 |
| Fonte de recurso 303                                                                      |     |           |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS                                  |     |           |
| 11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE                                                   |     |           |
| 133920007.1.010/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....                                 | R\$ | 4.990,00  |
| Fonte de recurso 000                                                                      |     |           |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., SERVIÇOS PÚBL. E MEIO AMBIENTE                         |     |           |
| 12.01 - Manutenção dos Serviços – SEASPMA                                                 |     |           |
| 185410019.2.074/3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....        | R\$ | 14.100,00 |
| Fonte de recurso 000                                                                      |     |           |

**Art. 3º** - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 917/26, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

**RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 69.687,99 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |           |
| 09.01 - Fundo Municipal de Saúde                                            |           |
| 103050006.2.033/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ | 21.732,99 |
| Fonte de recurso 926                                                        |           |
| 12.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., SERVIÇOS PÚBL. E MEIO AMBIENTE           |           |
| 12.01 - Manutenção dos Serviços – SEASPMA                                   |           |
| 185410019.2.074/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ | 47.955,00 |
| Fonte de recurso 501                                                        |           |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 das fontes de recurso abaixo especificados:

| CODIGO      | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | FONTE DE RECURSO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 42429990101 | Outras transferências de recursos dos estados – principal / Resolução SESA 739/2026 | 926              |
| 42221010100 | Alienação de bens imóveis – principal / Alienação de Ativos                         | 501              |

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 503/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

**RAFAEL FELIPE CITA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o contido na Lei nº 4.831 de 02 de dezembro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a partir de 26 de outubro de 2026, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Especial de Avaliação e Qualificação de Organização Social e Saúde**, conforme segue:

| <b>MATRÍCULA</b> | <b>NOME</b>                          | <b>CARGO</b>                        | <b>FUNÇÃO</b> |
|------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 94960-01         | Sharmila Massoquetti Joaquim         | Assistente Administrativa           | Presidente    |
| 109851/1         | Adriano Porfírio Piza                | Enfermeiro                          | Membro        |
| 95362-01         | Dirceu de Castro Vieira Junior       | Agente Administrativo               | Membro        |
| 79146/1          | Valter Bueno de Lima Junior          | Fiscal de Ação Integrada            | Suplente      |
| 94641-01         | Thiago Henrique de Almeida Guiselini | Técnico em Tecnologia da Informação | Suplente      |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA  
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ARRUDA  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Administrativo nº. 90/2024 – Inexigibilidade nº. 14/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

| <b>Processo Digital</b> | <b>INTERESSADOS</b>                   | <b>CNPJ</b>        | <b>ENDEREÇO</b>                                                   | <b>SITUAÇÃO</b> |
|-------------------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 50714/2026              | INSTITUTO LAILA MEDICIDA & SAUDE LTDA | 64.310.794/0001-72 | RUA JOSÉ MONTEIRO DE MELO - 150 - JARDIM DO LAGO<br>Londrina - PR | HABILITADO      |

Arapongas, 26 de outubro de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**Processo Administrativo nº. 157/2026 – Inexigibilidade nº. 26/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

| <b>Processo Digital</b> | <b>INTERESSADOS</b>       | <b>CNPJ</b>        | <b>ENDEREÇO</b>                                                     | <b>SITUAÇÃO</b> |
|-------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 50765/2026              | TMS MEDICAL SERVICES LTDA | 47.674.078/0001-55 | RUA VEREADOR BASÍLIO SAUTCHUK - 901 APTO 203 - ZONA 01 Maringá - PR | HABILITADO      |

Arapongas, 26 de outubro de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Administrativo nº. 275/2024 – Inexigibilidade nº. 51/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

| <b>Processo Digital</b> | <b>INTERESSADOS</b>                   | <b>CNPJ</b>        | <b>ENDEREÇO</b>                                                       | <b>SITUAÇÃO</b> |
|-------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 50712/2026              | INSTITUTO LAILA MEDICINA & SAUDE LTDA | 64.310.794/0001-72 | RUA JOSÉ MONTEIRO DE MELO - 150 - JARDIM DO LAGO<br>Londrina - PR     | HABILITADO      |
| 52067/2026              | L & Q MEDICINA HIPERBARICA LTDA       | 31.471.937/0001-79 | RUA BARBUDO-PARDO - 22 - PQ MONTERREY<br>Arapongas - PR               | HABILITADO      |
| 52326/2026              | MED EFMP LTDA                         | 59.341.656/0001-10 | AVENIDA SÃO PAULO - 3133 AP 101 - GLEBA PATR. MARINGA<br>Maringá - PR | HABILITADO      |

Arapongas, 26 de outubro de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Administrativo nº. 276/2026 – Inexigibilidade nº. 62/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

| <b>Processo Digital</b> | <b>INTERESSADOS</b>                | <b>CNPJ</b>        | <b>ENDEREÇO</b>                                                                      | <b>SITUAÇÃO</b> |
|-------------------------|------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 51204/2026              | J.T ODONTOLOGIA LTDA               | 29.071.038/0001-37 | RUA UIRAPURU - 550 SALA 07<br>- CONSULTORIO 1 - TERREO -<br>CENTRO<br>Arapongas - PR | HABILITADO      |
| 52069/2026              | NELSON MARIANO<br>ODONTOLOGIA LTDA | 28.595.771/0001-98 | RUA FLAMINGOS - 179 SALA<br>02 - CENTRO<br>Arapongas - PR                            | HABILITADO      |
| 52188/2026              | GUSTAVO KOLECHA<br>TOTOLO          | ***.***.259-**     | RUA PELICANO - 584 - JARDIM<br>MORUMBI<br>Arapongas - PR                             | HABILITADO      |
| 52317/2026              | NIERO ODONTOLOGIA LTDA             | 61.634.712/0001-57 | RUA PAPA-PIRI - 240 APT 01 -<br>VL EDIO<br>Arapongas - PR                            | HABILITADO      |

Arapongas, 26 de outubro de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

### EDITAL Nº 088/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS, GABARITO OFICIAL, RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA E O PERÍODO PARA A INSERÇÃO DO PLANO DE GESTÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, REFERENTE AO EDITAL Nº 049/2026.

**LINO BATISTA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Edital nº 049/26, de 23 de julho de 2026, e considerando as disposições relativas às etapas do processo de seleção e à capacitação dos candidatos,

#### **TORNAR PÚBLICO:**

**Art. 1º** Fica divulgado o resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar. A Questão 25 foi retificada pelo Edital nº 085/2026, passando a resposta correta da alternativa B para a alternativa A.

**Art. 2º** Fica divulgado o gabarito oficial da Avaliação Objetiva, realizada em 17 de outubro de 2026.

### **GABARITO OFICIAL**

| QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---------|----------|---------|----------|---------|----------|
| 1       | A        | 11      | C        | 21      | B        |
| 2       | A        | 12      | C        | 22      | B        |
| 3       | C        | 13      | A        | 23      | C        |
| 4       | B        | 14      | B        | 24      | D        |
| 5       | B        | 15      | B        | 25      | A        |
| 6       | C        | 16      | D        | 26      | A        |
| 7       | C        | 17      | B        | 27      | B        |
| 8       | A        | 18      | A        | 28      | D        |
| 9       | D        | 19      | C        | 29      | A        |
| 10      | C        | 20      | B        | 30      | C        |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**Ar. 3º** Fica divulgado, na forma da tabela abaixo, o resultado dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, integrante do Processo de Seleção, Qualificação Técnica, Avaliação de Mérito e Desempenho, Consulta Pública e Designação para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação de Arapongas/PR, regido pelo Edital nº 049/2026, observadas as disposições dos arts. 21, 24, 25, 26, 27 e 28.

| Nome do Candidato                         | Nº Inscrição | Cargo Efetivo                      |
|-------------------------------------------|--------------|------------------------------------|
| ADELIA REGINA PORCEL                      | 40957/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ         | 39460/2026   | Professor                          |
| ADRIANA GIMENES CONSTANTINO               | 40206/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| ALESSANDRA VANESSA DA CRUZ FAVARO         | 41089/2026   | Professor                          |
| ALINE RABITO PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA | 40781/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| ALINE ROSSI DA SILVA                      | 41057/2026   | Professor de Educação Infantil 40H |
| AMARILEI CLAUDINEIA CALISTI               | 39876/2026   | Professor                          |
| ANA CANDIDA DOS SANTOS DE SOUZA           | 39974/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| ANA ELISA GARCIA CAMPANHOL BELARMINO      | 41376/2026   | Professor                          |
| ANA PAULA FORATO FERREIRA                 | 40214/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| ANDREIA AMELIA DE LIMA SIQUEIRA           | 39451/2026   | Professor                          |
| ANDREIA CAROLINE RISSA                    | 40862/2026   | Professor                          |
| ANGELA MARIA LOCATELLI                    | 40552/2026   | Professor                          |
| APARECIDA DE FATIMA BENEDITO              | 40065/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| BRUNO BONIFACIO BARBOSA                   | 40114/2026   | Professor                          |
| BRUNO DOUGLAS MORENO GOMES                | 40327/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| CARLA TATIANE DOMINGOS DA COSTA           | 39621/2026   | Professor                          |
| CLAUDIA DE ANDRADE OKAMOTO SATO           | 39860/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| CLAUDIA RIZZATO COUTINHO DA CRUZ          | 39291/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| CLEIDE MARIA DA SILVA                     | 39566/2026   | Professor                          |
| CRISTIANI GOMES DE OLIVEIRA               | 41412/2026   | Professor de Educação Infantil 40H |
| CRISTINA MAGERSKI SARTORI                 | 40854/2026   | Professor                          |
| CRISTINA MARCIA DE OLIVEIRA MAGRO         | 40537/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| DEBORA MARIA DE OLIVEIRA BASSO            | 40284/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| DIEGO DE SOUSA SOBREIRO                   | 40952/2026   | Professor de Educação Infantil 30H |
| EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA CARNAVALE      | 41178/2026   | Professor                          |
| EDUARDO LEMES MONTEIRO                    | 40234/2026   | Professor                          |
| EMILENE MORENO LOURENCO                   | 41283/2026   | Professor                          |
| ERICA GIROTTI DAVIDIOKI SUREK             | 39883/2026   | Professor de Educação Infantil 40H |
| EUNICE DE MELO AKIYAMA                    | 41172/2026   | Professor                          |
| FERNANDA APARECIDA GRACIANO               | 41281/2026   | Professor                          |
| FERNANDA MOREIRA DE FREITAS               | 39850/2026   | Professor                          |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

|                                      |            |                                    |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------|
| GEOVANA CRISTINA DO PRADO CORDEIRO   | 40715/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| GISELE LUZIA MACEDO                  | 40720/2026 | Professor                          |
| GISLAINE KRUPNISKI BARRIONUEVO PENA  | 41038/2026 | Professor                          |
| GRASIELA TALITA MACHADO FERREIRA     | 40634/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| INES BORGES MALDONADO                | 39608/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| INGRID PEREIRA COVRE MORENO          | 40983/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| JHENNIFER STEFANY SIRINO MALDONADO   | 40614/2026 | Professor                          |
| JOANA DE FATIMA SILVA MENDES         | 41387/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA            | 41407/2026 | Professor                          |
| JOSILENE ALVES                       | 40950/2026 | Professor                          |
| JULIANA ADRIANA ALVES COUTO          | 41105/2026 | Professor                          |
| JULIANA PIANOVSKI BORDINHON          | 40367/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| JULIANA TREVISOLI GALANTE            | 41185/2026 | Professor                          |
| JUNIOMAR RAMOS                       | 40722/2026 | Professor                          |
| KECIA PRISCILLA PALOMBELLO MAGALHAES | 39651/2026 | Professor                          |
| LEANDRA MARIA BIRCE                  | 39846/2026 | Professor                          |
| LUCILLA PAULLA DA COSTA              | 41406/2026 | Professor                          |
| LUCIMAR DE SOUZA RODRIGUES THEODORO  | 40719/2026 | Professor de Educação Infantil 40H |
| LUCIMARA PEREIRA                     | 39715/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| MAGDA COUTO DE MORAES                | 41410/2026 | Professor                          |
| MARA APARECIDA RODRIGUES             | 41409/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| MARCELO ELIAS DE OLIVEIRA            | 39234/2026 | Professor                          |
| MARCIA DIAS                          | 40110/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| MARCIA MUSSETT                       | 39553/2026 | Professor                          |
| MARCILAINE GARCIA DE SOUZA SOBREIRO  | 40714/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| MARIA APARECIDA MENDONÇA             | 41046/2026 | Professor                          |
| MARIA HELENA MACEDO DA SILVA         | 40915/2026 | Professor                          |
| MARIA SILVANA MOLINA RIBEIRO         | 41162/2026 | Professor                          |
| MARIA TEREZA DA SILVA PRYJMAK        | 41170/2026 | Professor                          |
| MARIANA LAILE FRANCA                 | 40117/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| MARLI ANA BENDO MIGLIORINI           | 40292/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA        | 39908/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| NEIRI DAVANSO                        | 39434/2026 | Professor                          |
| NEZIA DANIEL FARIA                   | 41182/2026 | Professor                          |
| PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS        | 39377/2026 | Professor                          |
| PATRICIA DEOSTI                      | 39242/2026 | Professor                          |
| PATRICIA ELAINE INACIO ESTRALIOTO    | 39634/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| PATRICIA LEANDRO STECCA              | 40398/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| PAULA MICHELE TREVISAN               | 40721/2026 | Professor de Educação Infantil 40H |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

|                                       |            |                                    |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------|
| QUEDNA PENEROTI CAVALCANTE            | 40451/2026 | Professor de Educação Infantil 40H |
| RAFAEL HENRIQUE DIAS GUISSO           | 39753/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| ROBERTA DE ALMEIDA CAVALCANTI         | 39515/2026 | Professor                          |
| ROSANE MOREIRA ARINS                  | 40276/2026 | Professor                          |
| ROSANGELA ALVARENGA MORASSUTTI        | 41355/2026 | Professor                          |
| ROSIMARA APARECIDA WIELEVSKI DA SILVA | 40491/2026 | Professor                          |
| ROSIMERE DE MORAES VIEIRA             | 41363/2026 | Professor                          |
| SAMELA QUEIROZ DE SOUZA GALIAN        | 41146/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| SANDRA REGINA PEREIRA                 | 40205/2026 | Professor                          |
| SHIRLEI MUNHOZ OZAKI                  | 40128/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| SIMONE APARECIDA FANELLI GOLFETTI     | 39836/2026 | Professor                          |
| SUSANA JACOMETE ALEXANDRE             | 39413/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| TALITA DE PAULA SCARCELLI             | 39433/2026 | Professor                          |
| TALITA OLIVEIRA VARGAS                | 41408/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |
| TATIANE APARECIDA VIOLADO             | 40775/2026 | Professor                          |
| TERESA GOMES MOLOGNI                  | 40203/2026 | Professor                          |
| TIMOTEO DE FREITAS MACIEL             | 40954/2026 | Professor                          |
| VERA LUCIA PEREIRA                    | 40845/2026 | Professor                          |
| ZAIRA PALDINHO MONTANI DINIZ          | 40492/2026 | Professor de Educação Infantil 30H |

**Art. 4º** Ficam indeferidos os candidatos relacionados abaixo, em razão do não comparecimento à Avaliação Objetiva, em desacordo com as exigências estabelecidas nos arts. 21, 24, 25, 26, 27 e 28 do Edital nº 049/2026.

| Nome do Candidato                   | Nº Inscrição | Cargo Efetivo                      |
|-------------------------------------|--------------|------------------------------------|
| ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA          | 40953/2026   | Professor                          |
| GABRIEL HENRIQUE DE FREITAS MARQUES | 41069/2026   | Professor                          |
| LUIZ FERNANDO SCHIAVO               | 40421/2026   | Professor de Educação Infantil 40H |

**Art. 5º** Fica estabelecido o período de **27 de outubro a 4 de novembro de 2026** para a inserção do Plano de Gestão no Sistema Eletrônico do Município de Arapongas, devendo os candidatos habilitados acessar o endereço eletrônico indicado abaixo e realizar os procedimentos necessários à inscrição na Segunda Etapa do processo de seleção.

<https://arapongas.atende.net/cidadao/pagina/consulta-publica-diretores-escolas-cmeis>

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

**LINO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

**ATA 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COMITÊ DE INVESTIMENTO – COMIN**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colegiado          | Comitê de Investimentos – COMIN                                                                                                                                                                                                                                       |
| Número da reunião  | 168                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Tipo de Reunião    | Ordinária                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data               | 26 de outubro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Horário            | 08h30min                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Local              | Auditório do IPPASA                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Presidência        | Franciele Aparecida Vasconcelos da Silva                                                                                                                                                                                                                              |
| Membros            | Bruna Cristina Gotardo                                                                                                                                                                                                                                                |
|                    | Deise Nunes Sanches                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                    | Marilda Mieko Futata                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                    | Milton Rafael Amaral Xavier                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pauta Estabelecida | 1 - Análise do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado;<br>2 - Performance dos investimentos;<br>3 - Apresentação das recomendações de aplicação dos investimentos e tomada de decisão;<br>4 - Parecer mensal dos investimentos;<br>5 - Outros assuntos. |

A presidente do COMIN agradeceu a presença de todos e deu por aberta a reunião, passando à seguinte pauta do dia:

**1 - Análise do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado:****Cenário econômico até setembro de 2026**

Em setembro, a economia brasileira perdeu ritmo, com enfraquecimento da indústria e dos serviços: o PMI Composto recuou de 49,1 para 47,4 pontos e o PMI industrial, para 44,8, menor nível desde abril de 2023. O mercado de trabalho seguiu resiliente, com desocupação de 5,3% no trimestre encerrado em agosto, menor nível da série para o período. A inflação voltou a acelerar: o IPCA subiu 0,82% no mês e acumulou 4,58% em 12 meses, ligeiramente acima do teto de 4,5% da meta. O Copom reduziu a Selic de 14,00% para 13,75% ao ano, mantendo tom de cautela. No campo fiscal, os dados de agosto mostraram déficit primário de R\$ 82,1 bilhões em 12 meses (0,62% do PIB), com a Dívida Bruta do Governo Geral em 82,9% do PIB. O Ibovespa avançou 5,03% no mês, e o dólar encerrou próximo de R\$ 5,17.

No exterior, os Estados Unidos mantiveram atividade firme (PMI Composto em 58,4 pontos), com sinais de moderação no emprego, e o Federal Reserve elevou os juros em 0,25 p.p., para 3,75% a 4,00% ao ano. A zona do euro registrou melhora da atividade, mas com inflação de 3,8%, e o Banco Central Europeu também elevou os juros. A China voltou à expansão industrial (PMI de 50,1), e as tensões no Oriente Médio seguiram pressionando o petróleo. Nos investimentos, a meta atuarial (IPCA + 6,31% a.a.) foi de cerca de 1,34% em setembro e foi superada pela maior parte dos índices, com destaque para Ibovespa (5,03%), IMA-B 5+ (3,82%) e IMA-B (3,15%). CDI (1,08%), IRF-M 1 (1,09%) e S&P 500 (-0,45%) ficaram abaixo da meta. O Boletim Focus de 02/10/2026 projeta Selic de 13,50% ao final de 2026 e IPCA de 5,01%.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



Fonte: LEMA Economia & Finanças, Panorama Econômico out/2026.

**Cenário Econômico atual (outubro de 2026)**

Na semana encerrada em 23 de outubro, a atividade global desacelerou, com inflação ainda pressionada. O PMI composto dos EUA recuou de 58,4 para 57,6 pontos, e o da zona do euro, de 53,1 para 51,9, abaixo do esperado. O PIB chinês cresceu 4,5% no terceiro trimestre, e o petróleo Brent ultrapassou US\$ 114 por barril, maior valor desde maio, com a escalada dos conflitos no Oriente Médio. No Brasil, o IPCA-15 de outubro subiu 0,32%, abaixo da expectativa de 0,43%, com 4,62% em 12 meses, enquanto o IGP-10 avançou 1,76%, acima do esperado. A arrecadação federal de setembro somou R\$ 239,384 bilhões, recorde para o mês, e a Fitch avaliou que haverá maior restrição fiscal em 2027, independentemente do resultado eleitoral.

Entre 16 e 22 de outubro, a meta atuarial foi de 0,19%, superada pela maioria dos índices de renda fixa, com destaque para IMA-B 5+ (1,62%) e IMA-B (1,12%). Ibovespa (-0,10%), S&P 500 (-1,04%) e Global BDRX (-3,01%) ficaram abaixo da meta. Em análise sobre a reeleição de Luiz Inácio Lula da Silva, a LEMA avalia que o resultado indica continuidade da política econômica, e que o principal ponto de atenção será a trajetória fiscal: o projeto orçamentário de 2027 prevê superávit primário de R\$ 18,6 bilhões, enquanto a IFI projeta déficit de R\$ 86,1 bilhões. Para os RPPS, a consultoria recomenda privilegiar liquidez e controle de volatilidade, com atenção às aplicações pós-fixadas e à renda fixa de menor duration, e seletividade na ampliação de títulos longos e renda variável.

Fonte: LEMA Economia & Finanças, Boletim Econômico de 23/10/2026 e artigo "Lula é reeleito: perspectivas para a economia e os mercados".

**2 - Performance dos Investimentos:** Foi apresentado o vídeo explicativo sobre o Relatório Geral de Investimentos Setembro/2026 elaborado pela LEMA Consultoria. Registrou-se que os ativos renderam 1,45% no mês, superando a meta atuarial de 1,29%. No acumulado do ano, o retorno atingiu 9,76%, acima da meta anual de 8,39%. Com esse resultado, o patrimônio do IPPASA encerrou o mês de setembro no montante de R\$ 515.442.947,12, registrando retorno mensal de R\$ 7.406.045,76.

Os "Top 5" fundos com a melhor performance foram CAIXA ATENA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANT FIC - RESP LIMITADA, CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII, BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA, BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVID e ITAÚ INST SMART AÇÕES BRASIL 50 FIC FIA, com destaque para os fundos imobiliários e de renda variável, conforme demonstrativo anexo.

Por segmento, observou-se retorno positivo de 7,07% em fundos imobiliários, 3,20% em renda variável, 1,22% em renda fixa e 1,00% em fundos estruturados.

**3 - Apresentação das recomendações de aplicação dos investimentos e tomada de decisão:** Conforme análises de instituições bancárias e da sugestão apresentada pela Consultoria LEMA, a sugestão para alocação dos recursos é no segmento de curto prazo, IRF-M 1, estratégia conservadora, já presente na carteira de investimentos do IPPASA. O COMIN sugere a aplicação do valor de R\$ 1.000.000,00, referente ao repasse do mês de setembro, no Fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID, que possui rentabilidade de 14,04% nos últimos 12 meses, 10,21% ao ano, liquidez em D+0, segmento de curto prazo pré-fixado, composto por título público federal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



**4 – Parecer mensal dos investimentos:** Os membros do Comitê de Investimentos elaboraram o parecer do mês de setembro de 2026, analisaram e aprovaram por unanimidade.

**5 - Outros assuntos:** Os membros do Comitê aprovaram o Edital de Credenciamento nº 12/2026, para instituições interessadas em receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a ser observado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

Contou-se com a participação do consultor de investimentos Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, representante da LEMA Consultoria, de maneira online, que prestou esclarecimentos técnicos detalhados sobre o processo de elaboração da minuta da Política de Investimentos do IPPASA para o exercício de 2027. O consultor abordou a importância da análise da situação atuarial e da carteira de investimentos atual para definição dos objetivos de investimentos e meta atuarial para o próximo exercício, a minuta será revisada e sua versão final será apresentada posteriormente pelo Comitê de Investimentos.

Deise Nunes Sanches, vice-presidente, participou da reunião de forma online.

As reuniões do COMIN estão sendo disponibilizadas no link:

<https://www.youtube.com/@IPPASA-Arapongas>

A palavra foi deixada em aberto pela Presidência e, não havendo outras manifestações, a reunião foi encerrada às 10h25min. A próxima reunião ordinária fica agendada para a data prevista de 23/11/2026, às 8h30min. Nada mais havendo a constar, eu, Tatiane Pereira Alves, Secretária, lavrei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada.

| MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME                                         | ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Franciele Aparecida V. da Silva – Presidente | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> FRANCIELE APARECIDA VASCONCELOS DA SILVA<br/>Data: 26/10/2026 13:24:25-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> |
| Deise Nunes Sanches – Vice-presidente        | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> DEISE NUNES SANCHES<br/>Data: 26/10/2026 14:04:13-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>                      |
| Marilda Mieko Futata - Membro                | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> MARILDA MIEKO FUTATA<br/>Data: 26/10/2026 14:21:46-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>                     |
| Bruna Cristina Gotardo - Membro              | <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> BRUNA CRISTINA GOTARDO<br/>Data: 26/10/2026 15:50:38-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>                   |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**

ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS



|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Milton Rafael Amaral Xavier - Membro            | <b>MILTON RAFAEL AMARAL</b><br><b>XAVIER:033455</b><br><b>54933</b><br><small>Assinado de forma digital por MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER:03345554933<br/>Dados: 2026.10.26 16:31:10 -03'00'</small>                                                                                                                  |
| OUTROS PARTICIPANTES                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| NOME                                            | ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Carlos Henrique R. Venegas – Diretor-presidente | <small>Documento assinado digitalmente</small><br> <b>CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS</b><br><small>Data: 27/10/2026 08:23:38-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></small> |
| Tatiane Pereira Alves - Secretária              | <small>Documento assinado digitalmente</small><br> <b>TATIANE PEREIRA ALVES</b><br><small>Data: 26/10/2026 13:28:41-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></small>            |